

**Mandado 1844297**

**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, diligenciando nesta Cidade, dirigi-me ao endereço constante no mandado, e aí sendo, no dia 28.03.2024, às 11h50min, fui recebida pelo Sr. Adalcino, o qual ao ser informado do auto de penhora, depósito e avaliação do bem indicado, alegou que apesar de estar na posse do referido bem, se recusou a ficar com o encargo de fiel depositário do mencionado bem.

Diante da recusa, buscando dar fiel cumprimento ao presente mandado, deixei como fiel depositária, a Sra. Nara Rúbia Rodrigues da Silva, Depositária Pública da Comarca de Trindade, a qual aceitou o encargo, conforme segue anexo o auto de penhora, depósito e avaliação.

**Certifico mais que, posteriormente, liguei para o número de telefone do promovido 62 99386-5448, e aí sendo, no dia 01.04.2024, às 16h52min, PROCEDI A INTIMAÇÃO DA PENHORA DE ELTON PESSOA DE BARBOSA BARCELOS, por meio de uma ligação telefônica, segura de que o tempo de contato foi suficiente para que o promovido esteja informado do conteúdo do mandado.**

**Em seguida, enviei mensagem, assim como a cópia digital do mandado e do auto para o promovido através do aplicativo de mensagens “WhatsApp” - número 62 99291-5762 (número este, fornecido pelo próprio promovido como sendo seu número cadastrado no WhasApp).**

**Na ocasião, o promovido não forneceu o seu atual endereço, alegando que fica mais em Goiânia e que vai passar as informações ao seu advogado.**

**Ressalto que a ordem fora cumprida com fundamento no provimento 26/2020 da CGJ/TJGO, provimento conjunto 09/2021 da CGJ/TJGO, e na resolução nº 354 do CNJ.**

O referido é verdade, dou fé.

Trindade, 01 de abril de 2024.

Simonete Carvalho Bessa  
Oficiala de Justiça Avaliadora